
EDITAL – FADEX 006/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE APRIMORAMENTO
PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA**

A Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade" (Contrato nº 02/2019 - UFPI/FADEX), por intermédio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado para a concessão de bolsa de estudos, na modalidade de aprimoramento de profissionais, na área de medicina veterinária, para atuar, sem vínculo empregatício, no desenvolvimento das atividades junto à Coordenação do projeto.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo para aprimoramento profissional em medicina veterinária será regido por este Edital e executado pela Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade" – HVU/UFPI e pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

1.2 - Este processo seletivo terá validade apenas para ingresso dos candidatos selecionados no ano de 2019, conforme data prevista neste Edital.

**2 - DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA
VETERINÁRIA**

2.1 - O programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária é parte integrante do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade", do Hospital Veterinário Universitário - (HVU) da Universidade Federal do Piauí, e busca propiciar a continuidade de estudos, a qualificação e o aperfeiçoamento profissional de médicos-veterinários graduados, através de treinamentos e desenvolvimento de atividades teórico-práticas.

2.2 - O programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária terá a carga horária total de 2.880 (duas mil e oitocentas e oitenta) horas e a carga horária semanal será de 60 (sessenta) horas.

2.3 - Modalidade do curso: tempo integral e dedicação exclusiva.

2.4 - Os certificados de conclusão do programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária, especificando a área de escolha do aprimorando serão expedidos pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

2.4.1 - Fará jus ao certificado de conclusão, o aprimorando que cumprir todas as exigências do programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária.

3 - DAS ÁREAS DE APRIMORAMENTO E VAGAS OFERTADAS

3.1 - As áreas de aprimoramento profissional em medicina veterinária, com a respectiva quantidade de vagas, conforme as áreas, da seguinte forma:

- a) 02 (duas) vagas - Clínica Médica de Cães e Gatos;**
- b) 01 (uma) vaga - Diagnóstico por Imagem;**

3.2 - Para cada área de aprimoramento em medicina veterinária, além dos candidatos aprovados e classificados para preenchimento das vagas ofertadas, serão aprovados para cadastro de reserva candidatos em número correspondente a duas vezes o número de vagas oferecidas.

4 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 – O candidato **OU** procurador deve apresentar, obrigatoriamente, os originais dos documentos comprobatórios **OU** as cópias autenticadas a serem entregues.

4.2 - As inscrições serão efetuadas, no período de 05 a 09 de agosto de 2019 de 09h00min às 11h30min e de 14h00min as 17h00min, exclusivamente nas formas descritas neste edital, devendo, obrigatoriamente, ser instruída com os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição preenchida indicando a área desejada - (Anexo I).
- Cópia de Documento de Identidade que contenha foto (de acordo com o item 4.5.1. deste edital);
- Histórico Escolar de Graduação
- Cópia do Comprovante de Residência Atualizado (até 03 meses);

- Diploma de curso superior em Medicina Veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC (anexar cópia);
- Quando não estiver de posse do diploma, apresentar declaração de conclusão da graduação, com a data da colação de grau, em Medicina Veterinária, anterior ao início do Programa de Aprimoramento (02/09/2019).
- Cópia da carteira de registro profissional provisória ou definitiva no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Currículo completo (vitae ou lattes) somente serão pontuadas as atividades comprovadas por documento em anexo (documentado com discriminação de período e carga horária de cursos/palestras/congressos/estágios e atividades profissionais);
- Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (anexar cópia);
- Título Eleitoral e Comprovante de quitação eleitoral para maiores de 18 anos (anexar cópia);
- Comprovante de vacinação antirrábica.

Obs1: Candidato deve comprovar somente os itens que serão pontuados na planilha de avaliação curricular. Os itens lançados na planilha e não comprovados não serão contabilizados. E não é necessário enviar documentação de itens que não são avaliados na planilha.

Obs2: Curriculum Lattes documentado (documentos que comprovem as atividades) deve conter o histórico escolar do Curso de Medicina Veterinária e outras informações de interesse do candidato, conforme plataforma lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). Não serão aceitos os currículos que não estiverem no padrão estipulado neste edital. Todas as informações contidas no currículo somente serão consideradas como válidas se documentadas, caso contrário não serão aceitas na avaliação do currículo.

Obs3: O candidato que não entregar TODA documentação correta ou fora das normas exigidas neste edital estará automaticamente desclassificado para realização do processo seletivo.

4.2 - São condições para inscrição de candidato no programa de aprimoramento profissional:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado. Se estrangeiro, apresentar cópia do visto de permanência no país;
- b) ter cumprido as obrigações com o serviço militar, se do sexo masculino;

c) ter votado na última eleição ou ter justificado nos termos da lei;

d) ser graduado em medicina veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC. Se o candidato estiver cursando o último período letivo de graduação em medicina veterinária, ficará seu ingresso condicionado ao cumprimento integral das suas atividades curriculares de graduação.

4.3 - É vedada a inscrição de candidatos que concluíram ou que tenham interrompido qualquer programa de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*;

4.4 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (apresentada no Anexo I deste Edital) e entregar, juntamente com a documentação exigida, na FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, situada no Espaço de Convivência da UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Ininga, Teresina, Piauí, dentro do prazo do período de inscrição.

4.4.1 - Na inscrição, o candidato só poderá optar por uma área de aprimoramento profissional em medicina veterinária, dentre as apresentadas no item 3.1 deste Edital.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cinco quilos (5 Kg) de RAÇÃO PARA CÃES (adulto ou filhote) ou RAÇÃO PARA GATOS (adulto ou filhote), em benefício da ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROTEÇÃO E AMOR AOS ANIMAIS – APIPA. A título de taxa simbólica, como parte das ações de responsabilidade social da FADEX Solidária.

4.5 – As inscrições serão realizadas na FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, situada no Espaço de Convivência da UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Ininga, Teresina, Piauí.

4.5.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido ao período de validade).

4.5.2 – No caso do impedimento do candidato a inscrição poderá ser feita por pessoa diretamente autorizada por procuração.

4.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato optar por apenas um dos programas.

5 - DA BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EM MEDICINA VETERINÁRIA

5.1 - Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertado em cada área, que cumprirem com todas as exigências do programa, receberão bolsa de estudo mensal no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) pelo período de 12 (doze) meses. É vedada a acumulação da bolsa com outras remunerações provenientes de estágios, monitorias ou iniciações científicas, seja proveniente da própria UFPI ou de outras instituições.

5.1.1 - Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em lei.

5.2 - Os recursos financeiros para pagamento das bolsas de estudo dos aprimorando são provenientes do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade", parceria HVU/UFPI/FADEX.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS POR ÁREA DE APRIMORAMENTO

6.1 - Clínica Médica de Cães e Gatos: Realizar atendimento clínico, ambulatorial, atividades de enfermagem e procedimentos cirúrgicos sob supervisão de preceptores e tutores; trabalhar sob regime de plantão, diurno ou noturno, em dias úteis, feriados e finais de semana, de acordo com escala prévia mensal; assistência a clientes que buscam auxílio médico veterinário e organização de documentação referente a prontuários médicos dos pacientes animais sob sua responsabilidade; atendimento de emergência a animais de companhia; participação obrigatória em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado por seu superior imediato; demais atribuições técnicas designadas pelo superior imediato;

6.2 - Diagnóstico por Imagem: Zelar pela conservação dos equipamentos e estrutura do setor de Diagnóstico por Imagem do Hospital Veterinário Universitário; realizar exames radiográficos e ultrassonográficos e demais atribuições técnicas designadas pelo seu supervisor imediato; elaborar laudos radiográficos e ultrassonográficos de pequenos e grandes animais; participação obrigatória em reuniões e discussões de casos quando solicitado pelo seu supervisor imediato; cumprir escala prévia mensal dos plantões dos finais de semana e feriados.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá de duas etapas:

7.1.1 - Esta etapa consistirá na análise do Currículo dos candidatos com inscrições homologadas e tem caráter classificatório. O Currículo devidamente comprovado deverá ser entregue em uma cópia, no ato da inscrição. Considerando a especificidade desta seleção, comprovações em de trabalho deverão ser acompanhadas de declaração de execução de atividades por parte da empresa que o candidato prestou serviço.

Obs:

- Os candidatos não poderão acrescentar nenhum documento ao currículo em data posterior à data de entrega do mesmo, fixada nesse edital.
- A análise considerará somente as informações contidas no Currículo que estiverem acompanhadas da devida comprovação (cópia acompanhada do original). Esta etapa será realizada conforme tabela de pontuação no Anexo III, tendo seu resultado divulgado conforme cronograma em anexo. A pontuação obtida pelo candidato no currículo será transformada em nota de zero a dez. Ao candidato com maior pontuação na avaliação do currículo será atribuída nota dez e os outros terão sua pontuação transformada em nota pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato
NT – Nota Final obtida pelo Candidato

7.1.2 – Segunda Etapa – Entrevista

Etapa que consiste de uma entrevista com o candidato para que sejam prestados esclarecimentos acerca do currículo e da vida profissional do candidato. Serão convocados para entrevista os 5 primeiros colocados (nesta ordem) em cada Área de aprimoramento, habilitados na primeira etapa. Esta etapa será realizada, conforme cronograma (apresentada no Anexo II deste Edital). Durante a entrevista, serão aprofundados os aspectos relativos ao domínio conteúdo e prático e esclarecimentos acerca do Currículo e da vida profissional do candidato. A pontuação obtida pelo candidato na entrevista será transformada em nota de zero a dez.

Obs.: O calendário com data e horário para as entrevistas será publicado conforme cronograma em anexo, no site da FADEX e da UFPI.

A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas constantes neste Edital será feita por meio de média aritmética simples (numa escala de zero a dez) obtida do somatório das notas aprovativas (**Analise Currículo + Entrevista/2**). A classificação final será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX e da UFPI. Em caso de empate de notas finais, a comissão de seleção fará a classificação considerando a maior nota na primeira etapa. Persistindo o empate, o critério para o desempate será a nota da segunda etapa.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 – Os candidatos classificados na primeira etapa (análise de currículo) estarão habilitados para a próxima etapa do processo seletivo simplificado: **a entrevista**.

8.2 – O Resultado final dos candidatos aprovados na etapa constantes neste Edital será feita por meio do somatório das notas aprovativas (**Analise Currículo + Entrevista/2**).

8.3 – O Resultado Final do processo seletivo simplificado será divulgado, conforme cronograma em anexo, nos sites da FADEX (www.fundacaofadex.org) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>).

9. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 - Na primeira etapa do processo seletivo, os títulos a serem considerados são os constantes na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo III deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

9.1.1 - Serão considerados como títulos apenas os documentos expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificados na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo III deste Edital.

9.1.2 - Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos se revalidados e registrados no Brasil, na forma da lei.

9.1.3 - A pontuação dos títulos é limitada ao total de 100 (cem) pontos, resultante do somatório dos pontos estipulados na Tabela de Pontuação de Títulos - Anexo III deste Edital.

9.1.4 - Os pontos que excederem o valor máximo de cada título estipulado na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo III deste Edital, bem como os que excederem o total de 100 (cem) pontos, serão desconsiderados.

9.1.5 - Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.

9.1.6 - A entrega de títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela comissão que irá analisá-los e cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

9.1.7 - A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a anulação da respectiva pontuação e a eliminação do candidato deste processo seletivo.

9.1.8 - O resultado da avaliação curricular será realizada conforme cronograma (apresentada no Anexo II deste Edital), nos sites da FADEX (www.fundacaofadex.org) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>).

9.2 - Na segunda etapa do processo seletivo, a entrevista será realizada, conforme cronograma (apresentada no Anexo II deste Edital).

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O candidato poderá interpor recurso nas datas apazadas no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital referente ao:

- a) Homologação das inscrições;
- b) Resultado da avaliação curricular;

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da **Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX**, endereçadas ao Presidente da

Banca Avaliadora do processo seletivo, com a devida fundamentação e assinada pelo candidato.

10.3 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativo a cada momento ou etapa desta seleção: Homologação das inscrições e do Resultado da análise curricular, quando for o caso.

10.4 - Na formulação do recurso cada questão deverá ser indicada individualmente em cada especialidade do cargo e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.

10.4.1 - Recursos inconsistentes serão indeferidos.

10.5 - Os recursos serão analisados pelas Comissões avaliativas que decidirão sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

10.6 - Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma deste Edital.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas constantes neste Edital será feita por meio de média aritmética simples (numa escala de zero a dez) obtida do somatório das notas aprovativas (primeira e segunda etapa). A classificação final será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX e da UFPI.

11.2 - Ocorrendo igualdade de pontos na classificação final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que:

a) A comissão de seleção fará a classificação considerando a maior nota na primeira etapa. Persistindo o empate, o critério para o desempate será a nota da segunda etapa.

b) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

11.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha mais idade. Na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento.

11.3 - O resultado final dos candidatos aprovados e classificados, por cada área de aprimoramento profissional em medicina veterinária, será realizado, conforme Cronograma de

Execução - Anexo II deste Edital, nos sites da FADEX (www.fundacaofadex.org) e da UFPI (<http://www.ufpi.br>).

12 - DA MATRÍCULA

12.1 - A matrícula dos candidatos aprovados e classificados, dentro do limite das vagas oferecidas em cada área de aprimoramento profissional, será realizada nos dias 28 à 30/08/2019, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, na secretaria do Hospital Veterinário Universitário – HVU/UFPI, no seguinte endereço: Campus Ministro Petrônio Portella, Centro de Ciências Agrárias, Teresina – PI, CEP: 64049-550.

12.2 - Para matricular-se no programa de aprimoramento profissional, o candidato deverá entregar, no ato, pessoalmente ou por procurador, os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão do curso de graduação em medicina veterinária, expedido pela instituição formadora;
- b) cópia do histórico escolar de graduação em medicina veterinária;
- c) cópia da carteira de registro profissional provisória ou definitiva no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- d) cópia do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) cópia da Cédula de Identidade;
- f) cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação atualizado ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade);
- h) uma foto 3x4 recente;
- i) cópia do visto de permanência no país, em se tratando de candidato estrangeiro (exceto candidatos amparados por acordos, convênios ou tratados).

12.3 - O candidato **OU** procurador deve apresentar, obrigatoriamente, os originais dos documentos comprobatórios **OU** as cópias autenticadas a serem entregues.

12.4 - O não comparecimento do candidato aprovado e classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

13 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1 - Os candidatos aprovados e classificados serão admitidos ao programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária, em sua respectiva área de opção, na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

13.2 - Caso haja desistência de algum candidato ou aprimorando já matriculado, será convocado, pela Coordenação do programa por meio de telefonema, *e-mail* e divulgação na secretaria do Hospital Veterinário Universitário – HVU/UFPI, o próximo candidato classificado da respectiva área de aprimoramento profissional constante na lista do resultado final, no período máximo de 10 (dez) dias após o início das atividades do programa.

13.2.1 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a matrícula e se não se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

13.3 - Os aprovados, classificados e matriculados, dentro do limite de vagas oferecido para cada área de aprimoramento, iniciarão as atividades do programa de aprimoramento profissional em medicina veterinária até o dia 02/09/2019.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no sítio da FADEX (<http://www.fundacaofadex.org>) e UFPI (<http://www.ufpi.br>).

14.2 - O candidato poderá obter mais informações e orientações sobre este processo seletivo simplificado na Coordenação do projeto, no Hospital Veterinário Universitário - HVU/UFPI. (Fone: (86) 3215-5537 e 3215- 5538).

14.3 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

14.4 - A Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão “Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade” – HVU/UFPI e a FADEX se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento no ato da inscrição ou em qualquer fase deste processo seletivo simplificado.

14.5 - Os candidatos aprovados e classificados até o limite das vagas oferecidas neste processo seletivo, em cada área de aprimoramento profissional, firmarão TERMO DE BOLSA, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.6 - O resultado do processo seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período de aprimoramento profissional a que expressamente se refere.

14.7 - Os casos omissos ou duvidosos, relacionados a este Edital, serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do projeto e pela FADEX.

Teresina, 01 de agosto de 2019.

Prof. Dr. João Macedo de Sousa
Coordenador do Projeto

Prof. Dr. Lívio César Cunha Nunes
Superintendente da FADEX

Visto pela Assessoria
Jurídica no dia

____/____/____,

Dr. Saulo Adler
Furtado Lopes
OAB-PI nº 14.824

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____/2019

NOME: _____

RG Nº _____ ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO: _____

CPF Nº _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Celular: _____ WhatsApp: _____ Fixo: _____

E-MAIL: _____

ÁREA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL (Escolher apenas uma):

() 1 - Clínica Médica de Cães e Gatos

() 2 - Diagnóstico por Imagem

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

() Sim - Entregar cópia de atestado ou laudo médico Tipo de deficiência:

Atendimento especial: _____

() Não

TAXA SIMBÓLICA *como parte das ações de responsabilidade social da Fadex Solidária.

() 5kg Ração para Cães

() 5kg Ração para Gatos

() 5kg Ração para filhote de Cães ou Gatos

Teresina, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA	EVENTO	LOCAL
<u>Inscrições</u>	05 à 09/08/2019	Inscrições no processo seletivo	FADEX, situada no Espaço de Convivência da UFPI, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Ininga, Teresina, Piauí.
	12/08/19	Divulgação da homologação das inscrições.	Site da FADEX (www.fundacaofadex.org) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	13/08/19	Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	Secretaria do Hospital Veterinário Universitário, CCA/UFPI - Teresina – PI.
	14/08/19	Resultado de recurso contra indeferimento de inscrição.	Site da FADEX (www.fundacaofadex.org) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
<u>Primeira Etapa:</u>	15/08/19	Divulgação do resultado da avaliação curricular	Site da FADEX (www.fundacaofadex.org) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	16/08/19	Interposição de recurso contra o resultado da avaliação curricular	Secretaria do Hospital Veterinário Universitário, CCA/UFPI - Teresina – PI.
	19/08/19	Divulgação do resultado dos recursos referente avaliação curricular	Site da FADEX (www.fundacaofadex.org) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
<u>Segunda Etapa:</u>	20/08/19	Divulgação de Calendário das Entrevistas	Site da FADEX (www.fundacaofadex.org) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	21 e 22/08/19	Período de Entrevista	Site da FADEX (www.fundacaofadex.org) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	23/08/19	Resultado da Entrevista	Site da FADEX (www.fundacaofadex.org) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
	26/08/19	Divulgação do resultado final	Site da FADEX (www.fundacaofadex.org) e da UFPI (http://www.ufpi.br).
27 à 30/08/2019	Matrícula dos candidatos	Secretaria do Hospital Veterinário Universitário, CCA/UFPI - Teresina – PI.	
02/09/2019	Início das atividades do programa de aprimoramento	Projeto Institucional e de Extensão “Jornadas de Estudos em Medicina Veterinária” – HVU/UFPI	

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

TITULOS	PONTUACAO
GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA	
Concluída até 02 (dois) anos	20,0 pontos
Concluída há mais de 02 (dois) anos	15,0 pontos
CURSOS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA	
Curso de atualização (mínimo de 40 horas)	2,0 pontos por curso/ máximo 6 pontos
Curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	3,0 pontos por curso/máximo 9 pontos
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO	
Congressos, simpósios, seminários ou correlatos na área de medicina veterinária.	1,0 ponto por evento/máximo 5 pontos
ESTAGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS	
Na área de medicina veterinária	4,0 pontos por estagio de 100 horas/máximo 20 pontos
MONITORIA	
Na área de medicina veterinária	4,0 pontos por semestre letivo/máximo 20 pontos
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
Na área de medicina veterinária	3,0 pontos por ano de atividade/máximo 9 pontos
PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA	
Artigo publicado em revista científica com corpo editorial	2,0 ponto por artigo/máximo 8 pontos
Resumo expandido na íntegra em congressos, simpósios, seminários e similares, com comissão editorial.	1,0 ponto por resumo/máximo 5 pontos
Resumos simples em congressos, simpósios, seminários e similares, com comissão editorial.	0,5 ponto por resumo/máximo 3 pontos
OBS.: Todos os documentos avaliados deverão estar dentro de um período de 05(cinco) anos, exceto diploma, certidão ou declaração de conclusão do curso de graduação em medicina veterinária.	

ANEXO IV - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO

Ilm.º(a).Sr.(a). Presidenteda Comissão Responsável para atender o Edital N.º 006/2019.

Nome: _____
_____.

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA**, regulamentado pelo Edital N.º 006/2019, venho solicitar a V. S.^a revisão da _____, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Teresina, _____ de _____ de 2019.